



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 016/87 - PJMP.

R
Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE
PRODUÇÃO RURAL, e dá outras provi-
dências.....

O Cidadão Glaucio Bentes Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL DE
PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão
ordinária do primeiro período legislativo do corrente ano, aprovou e
eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - fica criada a SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, or-
gão integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS e subordinada ao
Prefeito Municipal.

Art. 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, terá
como finalidade, promover a política de produção agrícola e pecuária
do Município, através de incentivos e engajamento da comunidade às
atividades agrícolas e pecuária, bem como desenvolver outras ativida-
des inerentes a área de produção.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar to-
dos os órgãos competentes e complementares da Organização Básica da
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, os quais serão instalados de
acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municí-
pal.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal complementará no
prazo de 90 (noventa) dias, mediante Decreto, a regulamentação da pre-
sente Lei.

Art. 4º - As despesas com a criação, implantação e manu -



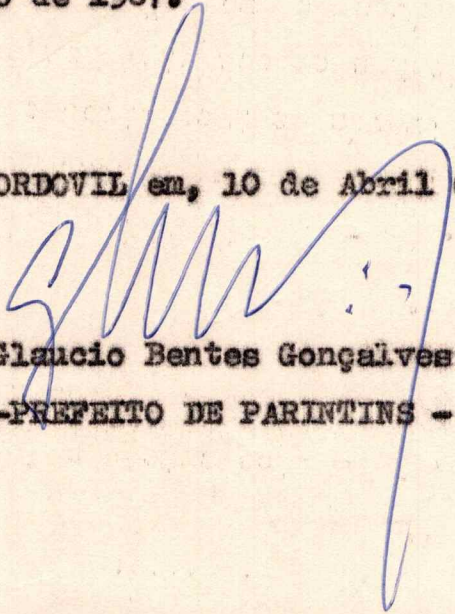
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

tenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL serão oriundas de recursos orçamentários do Município e remanejamento, se necessário no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Fica extinta a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO INTERIOR, passando o seu acervo a pertencer a SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1987.

PALÁCIO CORDOVID em, 10 de Abril de 1987.


Glaucio Bentes Gonçalves
-PREFEITO DE PARINTINS -